**PROJETO DE LEI Nº 035 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICIPIO DE ESTIVA, MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Estiva, MG o “Mês de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa”, a ser realizado anualmente em junho, tendo em vista que 15 de junho é o Dia Mundial de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa tem como objetivos:

I – Mobilizar a população e estimular reflexões sobre o combate à violência contra os idosos;

II – Criar uma consciência social e política junto à comunidade sobre a importância e o respeito aos direitos da pessoa idosa; III – Instruir sobre a necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência e violação contra os direitos dos idosos.

IV – Divulgar por meio de materiais virtuais e impressos os tipos de crimes e direitos previstos no Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/03.

V – Mostrar a importância do Disque 100 (Disque Direitos Humanos), canal de denúncias para situações de violência, negligência e abuso contra os idosos.

**Art. 3º**. Para o desenvolvimento dos objetivos de que trata o Art. 2º, o Poder Público Municipal poderá promover debates, palestras, seminários, passeatas entre outros eventos relacionados ao combate à violência contra a pessoa idosa no Município.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, MG, 18 de dezembro de 2024.

**Willian Eduardo Pereira**

 Vereador – autor

**JUSTIFICATIVA.**

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade mobilizar a população, criando uma consciência social e política sobre um problema que cresce diariamente: a violência cometida contra idosos.

Dados apontam que as pessoas idosas são a segunda parcela da população mais vulnerável à violência, atrás apenas das crianças e adolescentes.

Por isso, revela-se de extrema importância a instituição de um mês de combate à violência contra a pessoa idosa com atividades alusivas ao tema para que estes problemas sejam apresentados e discutidos, conscientizando e orientando a população e principalmente, evitando e combatendo os maus-tratos contra os idosos.

Isto posto, entendendo a total relevância do presente assunto, conclamo os meus pares a aprovar o presente Projeto de Lei, para que possamos dar este importante passo no rumo a plena defesa dos interesses e dos Direitos da Pessoa Idosa em nosso Município.

Estiva, MG, 18 de dezembro de 2024.

 **WILLIAN EDUARDO PEREIRA**

 Vereador – autor